



Município de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital 001/2023

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal Nº 10.932 de 17 de novembro de 2022, aplicando no que couber o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar Municipal 063/2003.

A **Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP)**, comunica que se encontram abertas, no período das 16 horas do dia **28 de julho de 2023** às 16 horas do dia **28 de agosto de 2023**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se regerá pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo Simplificado - Município de Florianópolis - Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP)

Site: <https://2023seletivocomcap.fepese.org.br>

Email: 2023seletivocomcap@fepese.org.br


Período de inscrições:

das 16 horas do dia **28 de julho de 2023** às 16 horas do dia **28 de agosto de 2023**.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
CEP: 88040-900 • Trindade • Florianópolis (SC)

 (48) 3953 1000.

- 1.2 O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo Simplificado e constituem na única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.3 A FEPESE não se responsabilizará por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Processo Seletivo Simplificado na Internet para verificar as informações oficiais do certame
- 1.4 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas, em caráter temporários, e formação de cadastro de reserva para o quadro de servidores da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP), de acordo com a tabela de cargos deste Edital.
- 1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Florianópolis.

- 1.7 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.8 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- 1.9 Os candidatos aprovados e classificados serão contratados pelo regime especial de contratação por tempo determinado nos termos da Lei Municipal Nº 10.932, de 17 de novembro de 2022, aplicando no que couber a Lei Complementar Municipal 063/2003, de acordo com as necessidades e conveniências da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP).
- 1.10 A contribuição social devida será recolhida ao Regime Geral da Previdência Social.
- 1.11 Os horários constantes do presente Edital são os de Brasília, DF.
- 1.12 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo 1 do Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.13 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 1.14 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.15 A qualquer tempo a FEPESE poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.
- 1.16 A FEPESE reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações do Decreto Estadual 1794/2022.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

Para o cargo de Motorista

- **Avaliação Curricular** de caráter classificatório (*pág. 12*);
- **Prova Prática** de caráter eliminatório e classificatório (*pág. 19*).

Para os demais cargos

- **Avaliação Curricular** de caráter classificatório (*pág. 12*);
- **Teste de Aptidão Física** de caráter eliminatório (*pág. 13*).

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão ao dispor dos interessados nos endereços e horários abaixo.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

📞 WhatsApp: (48) 99146-7114 📧 E-mail: 2023seletivocomcap@fepese.org.br

☎️ Telefones: (48) 3953 1000, (48) 3953 1032, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.

🕒 **Horário atendimento:** dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.

* **no último dia de inscrições:** das 8 às 12h e das 13 às 16h.

- 3.2 O atendimento presencial é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3 No atendimento presencial o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo Simplificado, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.
- 3.4 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:
- **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE em Florianópolis (SC), respeitados os horários de funcionamento.
 - **Pela internet** através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo Simplificado (<https://2023seletivocomcap.fepese.org.br>).
 - **Via postal.**

Entrega pessoal ou por Procurador.

- 3.5 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE em Florianópolis (SC), nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

Envio pela Internet (Upload).

- 3.6 Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:
1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG;
 2. Acessar o site do Processo Seletivo Simplificado (<https://2023seletivocomcap.fepese.org.br>);
 3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, procurar, ao lado do campo do assunto, a que se trata o documento, o botão “Escolher arquivos”;
 4. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Salvar”.

Nome do Arquivo	Ação
teste.pdf	

Envio pelo correio.

- 3.7 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) Processo Seletivo Simplificado - Município de Florianópolis (Edital 001/2023)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Caixa Postal: 5067 • CEP: 88040-970 • Trindade • Florianópolis (SC)

- 3.8 Recomenda-se que a documentação via postal seja enviada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência.

Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16 horas do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.



- 3.9 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 3.10 A FEPESE e a Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP) não se responsabilizarão por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4 FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E SALÁRIO BASE

- 4.1 As funções temporárias objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, a formação exigida, a carga horária semanal, o número de vagas e o salário base são os estabelecidos a seguir:

Tabela 4.1 Função temporária com exigência de curso de ensino fundamental

Função temporária	Formação Exigida	Vagas	Carga Horária	Salário Base
Motorista	Ensino fundamental completo; Experiência profissional de 5 anos. Carteira Nacional de Habilitação tipo "D".	25 + CR	40 h/s	R\$ 3.187,45

Tabela 4.2 Funções temporárias com exigência de curso de ensino fundamental incompleto

Função temporária	Formação Exigida	Vagas	Carga Horária	Salário Base
Gari de Coleta	Ensino fundamental (incompleto)	90 + CR	40 h/s	R\$ 2.329,07
Gari de Limpeza Pública	Ensino fundamental (incompleto)	80 + CR	30 h/s	R\$ 1.629,00

- 4.2 Para todos os cargos, será acrescido Auxílio Alimentação no valor por dia trabalhado de R\$ 33,00.
- 4.3 Os empregados que perceberem até 3 pisos salariais da COMCAP, poderão optar pelo Vale-Transporte custeado integralmente pelo Município de Florianópolis. Acima deste valor, haverá um desconto equivalente a 6% sobre o vencimento base (Lei nº 5.594/1999). A distância mínima para concessão do benefício do Vale Transporte deve ser superior a 1.500 metros (Art. 1º, Decreto nº 308/2000).
- 4.4 Para o cargo de **Gari de Coleta** a remuneração poderá ser acrescida de Gratificação de Coleta e Adicional de Insalubridade, que é variável dependendo das atividades que serão exercidas.
- 4.5 Para o cargo de **Gari de Limpeza Pública**, a remuneração poderá ser acrescida de Adicional de Insalubridade, dependendo das atividades que serão exercidas.
- 4.6 Para o cargo de **Motorista** a remuneração poderá ser acrescida de Gratificação de Coleta e Adicional de Insalubridade, dependendo das atividades que serão exercidas.
- 4.7 Os candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital, que excedam ao número de vagas previsto, constituirão CADASTRO RESERVA para eventual contratação no caso de desistência de candidato contratado ou de abertura de novas vagas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8 As atribuições das funções temporárias objeto do Processo Seletivo Simplificado, estão descritas no Anexo 2 do presente Edital.

5 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos básicos para a contratação:

1. A idade mínima de 18 anos;
2. A nacionalidade brasileira, ressalvados os casos em que a lei expressamente permitir;
3. O gozo dos direitos políticos;
4. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
5. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
6. Aptidão física e mental.

6 INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser efetuada **unicamente pela Internet**, no período compreendido entre as 16 horas do dia **28 de julho de 2023** às 16 horas do dia **28 de agosto de 2023**, horário Oficial de Brasília (DF), mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição e o formulário de Avaliação Curricular e entrega dos documentos exigidos para comprovação das informações prestadas pelo candidato.

Valor

- 6.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 para todas as funções temporárias.

Instruções para efetuar a inscrição

- 6.3 Para efetuar a inscrição:
1. Acessar o site do Processo Seletivo Simplificado (<https://2023seletivocomcap.fepese.org.br>);
 2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
 3. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até o último dia de inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 6.4 Nos termos da Lei nº 10.186/2017, a pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 6.5 Para os fins do presente Processo Seletivo Simplificado, nome social é a designação do nome próprio, simples ou composto, pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. No Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado, a pessoa travesti ou transexual indicará o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecido, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil. Nos editais e comunicados será adotado unicamente o nome social do candidato que assim requerer, sendo utilizado o nome constante no registro civil unicamente para fins administrativos internos.
- 6.6 O candidato poderá se inscrever em apenas uma função provisória, opção que após o pagamento da inscrição não poderá ser alterada. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição paga.
- 6.7 Em hipótese alguma, finalizada a inscrição, será permitido ao candidato alterar a função temporária para a qual se inscreveu.
- 6.8 Caso deseje alterar qualquer uma das opções o candidato deverá fazer uma nova inscrição no prazo e condições previstas pelo presente Edital e, se tiver efetuado o pagamento da anterior, pagando uma nova taxa para fazê-lo. A segunda inscrição implica a desistência do candidato das opções feitas na sua inscrição anterior que será automaticamente anulada.
- 6.9 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.
- 6.10 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, **que não é o mesmo para todos os bancos**. O pagamento efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até às 23h59 min do último dia de inscrições.

- 6.11 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 6.12 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.13 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
- 6.14 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 6.15 O valor da taxa de inscrição não será restituído, por qualquer razão, mesmo que o candidato não compareça às provas, efetue pagamento em duplicidade ou solicite o cancelamento de sua inscrição. Exceto por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.16 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 6.17 A FEPESE e a Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP) não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, conforme item 3.10.
- 6.18 A documentação para comprovação das exigências mínimas para a função temporária será solicitada no momento da Contratação. No momento da Inscrição, ou de acordo com o Cronograma de Atividades, será necessário o envio dos seguintes documentos (quando aplicável):
1. Documentos exigidos para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 7;
 2. Documentos exigidos para concorrer às Vagas Reservadas, conforme item 8;
 3. Documentos exigidos para solicitação de Condições Especiais, conforme item 9;
 4. Documentos exigidos para obter pontuação na Avaliação Curricular, conforme item 12.
- 6.19 A entrega de documentos deverá respeitar o Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado e demais normas deste Edital.
- 6.20 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 6.21 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.
- 6.22 Na área de Acesso Restrito ao Candidato estarão ao dispor do candidato os dados relativos à sua inscrição e outras comunicações de interesse do candidato. Nesta área o candidato poderá efetuar alterações de endereço e o upload de documentos exigidos, até a data e horário previstos pelo Edital para a sua entrega.
- 6.23 Após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado as alterações de endereço devem ser comunicadas por escrito à Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP).
- 6.24 É vedada a inscrição de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP) e de funcionários da FEPESE.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 16 horas de **28 de julho de 2023**, às 16 horas do dia **4 de agosto de 2023**, os candidatos beneficiados pelas seguintes leis:
1. **Lei Complementar nº 570**, de 7 de julho de 2016 – inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).
 2. **Lei Municipal nº 8.081**, de 7 de dezembro de 2009 – doadores de sangue.
 3. **Lei Municipal nº 10.374**, de 3 de maio de 2018 – cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).
 4. Pessoas em situação de rua em Florianópolis (SC).

7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:

1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo Simplificado, ou entregar na FEPESE em Florianópolis (SC), até às 16 horas do dia 4 de agosto de 2023, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício.

Documentação exigida

Lista de documentos exigida para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição relacionada por legislação:

Lei Complementar nº 570/2016

7.2.2 Inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico)

- Indicar no Requerimento de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção.

Lei Municipal nº 8.081/2009

7.2.3 Doadores de sangue residentes no município de Florianópolis

1. Comprovante de residência no município de Florianópolis:
 - Cópia atual (dos últimos noventa dias) de conta de água, ou energia elétrica, ou telefone fixo, ou contrato de aluguel em seu nome ou correspondência recebida via correio;
 - Se o comprovante não estiver em nome do candidato, além da cópia do comprovante, deverá anexar uma declaração de que o candidato reside naquele endereço, e documento de identidade do titular da conta.
2. Documento original ou cópia autenticada, expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes por ano (para a concessão do benefício poderão ser consideradas três doações realizadas no ano de 2022 ou em um período de 12 meses antecedentes à publicação do edital);
3. Para o candidato que integre a Associação de Doadores, documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, relacionando minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo requerente, declarando que se enquadra como beneficiário da Lei nº 8.081/09.

Lei Municipal nº 10.374/2018

7.2.4 Cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME):

- Documento original ou cópia autenticada, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, confirmando o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

Pessoas em situação de rua em Florianópolis (SC)

7.2.5 Candidatos beneficiados por serem pessoas em situação de rua em Florianópolis

- Declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social com nome e CPF do candidato.

- 7.3 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo Simplificado, na data de **11 de agosto de 2023**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 7.4 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato, será avaliada a última inscrição realizada.
- 7.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.
- 7.6 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo Simplificado, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.
- 7.7 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição, devem ser protocolados/enviados em separado de qualquer outra documentação, no campo próprio do pedido de isenção, condição para que sejam analisados.

- 7.8 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, no pedido de isenção da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 Serão reservados 10% das vagas a serem providas, para cada uma das funções provisórias submetidas ao Processo Seletivo, destinados aos candidatos com deficiência, condicionando-se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, conforme o quadro abaixo:

Tabela 8.1 Vagas Reservadas

Cargo	Total Vagas	Vagas Reservadas (PcD)	Vagas Reservadas (Negros)	Vagas Livre Concorrência
Gari de Coleta	90	9	18	63
Gari de Limpeza Pública	80	8	16	56
Motorista	25	2	5	18

- 8.2 A contratação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, os quais serão chamados da seguinte forma: para cada sete candidatos chamados da lista geral, chamar-se-á dois aprovados nas vagas reservadas aos candidatos negros e um aprovado nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e assim sucessivamente.
- 8.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados na lista de livre concorrência
- 8.4 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgado do STJ a seguir mencionado, considera-se como pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições, inserida nas seguintes categorias:
- **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
 - **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz;
 - **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
 - Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de **visão monocular** tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”
 - **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
 - **Transtorno do Espectro Autista:** caracterizado como:
 - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
 - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;
 - **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

- **deficiência orgânica renal crônica estágio V:** pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);
- **mielomeningocele (espinha bífida):** Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

8.5 Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, a pessoa com deficiência, declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo Simplificado e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.

8.6 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:

1. Assinalar o item específico de **Autodeclaração** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo Simplificado (<https://2023seletivocomcap.fepese.org.br>), **até às 16 horas do último dia de inscrição** da seguinte documentação:

- **Laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.



8.7 Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:

1. não formalizar a autodeclaração;
2. não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

8.8 A listagem de candidatos que realizaram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será publicada no site do Processo Seletivo Simplificado, na data de **31 de agosto de 2023**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

8.9 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo determinado, as determinações deste Edital terão sua inscrição como candidatos com deficiência invalidada e serão inscritos unicamente para as vagas de livre concorrência.

8.10 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

1. A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e
2. O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

8.11 A convocação para a Perícia Médica Oficial será feita pela Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP), através de nota publicada no site do Processo Seletivo Simplificado, na data provável constante do cronograma da seleção, Anexo 1.

8.12 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

8.13 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

8.14 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

8.15 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.

9 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 9.1 Na forma da Lei Complementar nº 586/2016, ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme o quadro abaixo:

Tabela 9.1 Vagas Reservadas

Cargo	Total Vagas	Vagas Reservadas (PcD)	Vagas Reservadas (Negros)	Vagas Livre Concorrência
Gari de Coleta	90	9	18	63
Gari de Limpeza Pública	80	8	16	56
Motorista	25	2	5	18

- 9.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 9.3 Os candidatos negros que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão:
1. Assinalar no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado a **Autodeclaração de serem pretos ou pardos**; e
 2. Comparecer, quando convocado, perante a comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a condição de afrodescendente.
- 9.4 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado a Autodeclaração de ser preto ou pardo, não terá a sua inscrição para as vagas reservadas homologada.
- 9.5 Nos termos da Lei Complementar CMF nº 63/2003, acrescida pela Lei Complementar nº 586/2016, quando da classificação final do Processo Seletivo Simplificado o candidato negro deverá comparecer perante comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a condição de preto ou pardo. Da decisão da comissão caberá recurso no prazo de cinco dias ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).
- 9.6 A convocação para comparecer perante a comissão de comprovação da condição de afrodescendente será publicada no site do Processo Seletivo Simplificado, na data provável constante do Cronograma (Anexo 1). Da decisão da comissão caberá recurso no prazo de cinco dias ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).
- 9.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 9.8 A contratação dos candidatos negros classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, os quais serão chamados da seguinte forma:
- Para cada sete candidatos chamados da lista geral de livre concorrência, chamar-se-á dois aprovados nas vagas reservadas aos candidatos negros e um aprovado nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e assim sucessivamente.
- 9.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 9.10 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e/ou cuja condição assinalada no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 9.11 O candidato negro participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 9.12 Não será admitido recurso de candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararem pretos ou pardos.

10 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 10.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais, deverão ser entregues, **até às 16 horas do último dia de inscrições**, na FEPESE em Florianópolis (SC), ou por upload no site do Processo Seletivo Simplificado, ou pelo correio, respeitando o disposto nos itens 3.4 a 3.9 do presente edital.

Benefício da Lei 11.689/2008

- 10.2 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal 11.689/2008, deverão entregar (*de acordo com as instruções do item 10.1*), a seguinte documentação:

- Certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.

Condições Especiais para realização das provas

Condições Especiais

- 10.3 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova prática e/ou para a prova de aptidão física, poderá solicitar esta condição, conforme previsto na Lei Estadual nº 17.292 de 19 de outubro de 2017.
- 10.4 Para solicitar condições especiais para realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá:
1. Assinalar o item específico de **Condições Especiais** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo Simplificado, até às 16 horas do último dia de inscrição da seguinte documentação:
 - **Atestado/Laudo médico** certificando que o candidato é pessoa com deficiência que possui impedimento para a execução de exercício(s) da Prova de Aptidão Física ou à condução do veículo sem adaptação, para a Prova Prática; e
 - **Laudo firmado por especialista** indicando a adaptação da Prova de Aptidão Física e/ou Prova Prática
- 10.5 Os laudos que comprovem a necessidade de adaptação das provas de aptidão física ou da prova prática, devem ser encaminhados em separado de outros laudos destinados à comprovação da deficiência para fins de reserva de vagas, sob pena de não serem analisados.
- 10.6 Caso o candidato com deficiência necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte e instalação. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação local, antes do início da prova.
- 10.7 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade.
- 10.8 Não será possível atender a qualquer pedido de adaptação das provas que não tenha sido feito no prazo e condições previstas no presente Edital.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

- 10.9 Os candidatos que necessitem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado), deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e entregar (*de acordo com as instruções do item 10.1*), a seguinte documentação:
- **Declaração** da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

11 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 11.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado, na data provável de **31 de agosto de 2023**.
- 11.2 Caso a inscrição seja indeferida, o candidato deverá, nos prazos e pelos meios previstos no Edital, interpor recurso em desfavor do indeferimento.

12 AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 12.1 A primeira fase do Processo Seletivo Simplificado, para todas as funções temporárias, será a Avaliação Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- 12.2 A Avaliação Curricular consistirá na pontuação, com base nos documentos apresentados pelo candidato, da:

Tabela 12.1 Avaliação Curricular

Quesito Avaliado	Pontuação Máxima
Formação profissional	30
Experiência profissional	70
TOTAL	100

- 12.3 Para ser pontuado o candidato deverá, **no momento da inscrição**, preencher cuidadosamente o formulário de Avaliação Curricular com as Informações requeridas sobre a sua formação escolar e experiência profissional.
- 12.4 A documentação destinada à Avaliação Curricular poderá ser substituída e/ou complementada pelo candidato unicamente **até às 16 do último dia de inscrições**.
- 12.5 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.



- 12.6 Os documentos poderão ser entregues:
- **Pela internet** através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo Simplificado (<https://2023seletivocomcap.fepese.org.br>).
 - **Presencialmente** pelo candidato ou procurador, na sede da FEPESE, respeitados os horários de funcionamento.
 - **Via postal**.
- 12.7 Os documentos para a Avaliação Curricular enviados pelo correio devem ser encaminhados em envelope com a correta identificação do candidato, cargo e número de inscrição, unicamente para o endereço da Fepese, abaixo relacionado.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Processo Seletivo Simplificado - Município de Florianópolis - Avaliação Curricular

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-970 – Trindade – Florianópolis (SC)

- 12.8 No caso de remessa pelo correio, preferencialmente via SEDEX, os documentos deverão ser postados com antecedência para que sejam entregues à FEPESE **até às 16 horas do último dia de inscrições**.

Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16h do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.



- 12.9 O candidato deverá enviar ou protocolar os documentos para a Avaliação Curricular em separado de qualquer outra documentação entregue, cuidando para que seja aposto o número correto da sua inscrição. A indicação de número de inscrição é de responsabilidade do requerente.

Não serão avaliados os documentos entregues no mesmo protocolo do pedido de isenção ou para concorrer às vagas reservadas, ou com número de inscrição diverso da do candidato.



Documentação exigida

Modelo do formulário disponível no Anexo 3 deste Edital.



12.10 Documentação que deve ser apresentada:

Para comprovar a formação profissional

12.11 Meios aceitos de comprovação:

Ensino Médio ou Técnico

- Cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio/técnico emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Graduação

- Cópia do diploma de curso de graduação frente e verso emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação.

Pós-Graduação

- Cópia do diploma de curso de Pós-Graduação, frente e verso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

Cursos de aperfeiçoamento ou atualização

- Cópia dos certificados dos cursos técnicos de aperfeiçoamento ou atualização que tenha concluído, frente e verso, emitido pelos governos federal, distrital, estaduais ou municipais ou por instituição credenciada pelo órgão competente.

Para comprovar a experiência profissional

12.12 Meios aceitos de comprovação:

Tempo de serviço em *empresa privada* unicamente na função para a qual se candidatou

- Cópia da carteira de trabalho (CTPS), das páginas de identificação e de todos os contratos de trabalho, findos ou em vigência contendo:
 1. Função exercida (deve ser correlata e intrínseca à função);
 2. Período de exercício: data de início e saída (ou contrato vigente).

12.12.1 Não serão considerados os tempos de serviço em que não estejam anotadas as datas do início e final do contrato de trabalho.

12.12.2 Na apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

1. Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término.
2. Carteira de Trabalho Digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho existentes (início e fim, contratos em aberto). Não serão aceitos prints da Carteira de Trabalho Digital na avaliação da experiência profissional.

Tempo de serviço em *órgão público* unicamente na função para a qual se candidatou.

- Documento original ou cópia de Declaração ou Atestado de Tempo de Serviço emitido por órgão público dos governos federal, distrital, estaduais ou municipais, em papel timbrado, datado e assinado, com a identificação do emitente (nome, função, RG e CPF) informando:
 1. A função exercida pelo candidato;
 2. O tempo de serviço em meses ou anos e meses;
 3. As datas correspondentes ao início e ao final do exercício da função.

12.12.3 Não serão considerados os tempos de serviço em que não estejam anotadas as datas do início e final do exercício.

- 12.13 São similares, segundo a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), às funções de Gari:
- Agente de coleta de lixo;
 - Coletor de lixo domiciliar;
 - Coletor de lixo hospitalar;
 - Coletor de lixo;
 - Coletor de resíduos de saúde;
 - Coletor de resíduos hospitalares;
 - Coletor de resíduos sólidos de serviços de saúde;
 - Lixeiro;
 - Margarida;
 - Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;
 - Trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas;
 - Varredor de rua.
- 12.14 Todos os documentos transferidos por upload devem ser cópias digitalizadas de boa qualidade que permitam a fácil leitura e análise, da frente e verso e anexos da certificação, sem rasuras, borrões ou qualquer alteração.
- 12.15 Os documentos entregues pessoalmente ou por procurador devem ser cópias simples (não é necessária a autenticação) de boa qualidade que permitam a fácil leitura e análise, da frente e verso e anexos da certificação, sem rasuras, borrões ou qualquer alteração.
- 12.16 Não serão aceitos para pontuação os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e ou emitidos em desacordo com o disposto na norma do Edital.
- 12.17 Caso o candidato tenha concluído o curso de Graduação ou de Pós-graduação em data posterior a 1º de janeiro de 2021, serão aceitas para pontuação da titulação, Declarações de Conclusão emitidas pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
- 12.18 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 12.19 Os documentos emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução por tradutor oficial, sem o qual não serão pontuados.
- 12.20 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.
- 12.21 A cópia de do documento entregue para efeito de avaliação não será devolvida.
- 12.22 A FEPESE publicará no site do Processo Seletivo Simplificado o resultado da Avaliação Curricular, do qual caberá recurso.

Pontuação da Avaliação Curricular Formação Profissional

- 12.23 A não apresentação da documentação comprobatória no prazo e pelo meio descrito no Edital, implica a atribuição de nota 0,00 ao candidato e sua desclassificação.
- 12.24 Serão avaliados como formação profissional a formação escolar, isto é, os cursos em nível médio, superior e de Pós-graduação e os estudos complementares realizados em cursos técnicos de atualização e aprofundamento, conforme o quadro:

Tabela 12.2 Formação Profissional

Item Avaliado	Pontuação Máxima
Formação escolar	15
Formação técnica: Cursos complementares de atualização e aprofundamento	15
Pontuação Máxima do Candidato	30

12.25 A valoração da Formação Profissional será pontuada conforme as Tabelas abaixo:

Tabela 12.3 Formação Escolar

Escolaridade Comprovada	Pontuação Máxima
Ensino médio ou técnico	2
Curso Superior- Graduação	4
Curso de Pós-Graduação- Especialização	2
Curso de Pós-Graduação- Mestrado	3
Curso de Pós-Graduação- Doutorado	4
Pontuação Máxima	15

12.25.2 Serão pontuados todos os documentos comprobatórios apresentados na forma do presente Edital, até a pontuação de 15 pontos. As comprovações que excederem a 15 pontos serão desconsideradas.

Tabela 12.4 Formação Técnica para as funções temporárias de Gari de Coleta e Gari de Limpeza Pública

Certificado Apresentado	Valor Unitário
Cursos complementares de atualização e aprofundamento na área compostagem de lixo, reciclagem, carga e descarga e outros na área específica de limpeza pública com a carga horária mínima de 20 horas	4
Cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de meio ambiente com a carga horária mínima de 20 horas	2
Outros cursos complementares de atualização e aprofundamento com a carga horária mínima de 20 horas	1
Pontuação Máxima	15

Tabela 12.5 Formação Técnica para a função temporária de Motorista

Certificado Apresentado	Valor Unitário
Cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de condução de veículo, transporte de resíduos, transporte de cargas especiais, transporte de produtos perigosos, manutenção de veículos, mecânica de veículos, eletricidade de veículos com a carga horária mínima de 20 horas	4
Cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de meio ambiente com a carga horária mínima de 20 horas	2
Outros cursos complementares de atualização e aprofundamento com a carga horária mínima de 20 horas	1
Pontuação Máxima	15

12.25.3 Serão pontuados todos os documentos comprobatórios com a carga horária mínima de 20 horas, apresentados na forma do presente Edital, até a pontuação máxima de 15 pontos. As comprovações que excederem a 15 pontos serão desconsideradas.

Pontuação da Avaliação Curricular Experiência Profissional

12.26 Será avaliada a experiência profissional do candidato através da pontuação da documentação apresentada na forma e prazos previstos no Edital. Para pontuação da experiência profissional serão somados os tempos de serviço dos documentos apresentados de acordo com as normas do presente Edital unicamente na função para que se candidatou.

12.27 Não serão computados tempos de serviço sobrepostos, isto é, caso sejam apresentadas mais de uma comprovação de um mesmo período, apenas uma será considerada.

12.28 A somatória do tempo de serviço devidamente comprovado será convertida em pontos conforme a tabela abaixo:

Tabela 12.6 Para as funções temporárias de Gari de Coleta e Gari de Limpeza Pública

MESES	PONTOS	MESES	PONTOS	MESES	PONTOS	MESES	PONTOS	MESES	PONTOS
1	0,00	14	15,17	27	30,33	40	45,50	53	60,67
2	1,17	15	16,33	28	31,50	41	46,67	54	61,83
3	2,34	16	17,50	29	32,67	42	47,83	55	63,00
4	3,50	17	18,67	30	33,83	43	49,00	56	64,17
5	4,67	18	19,83	31	35,00	44	50,17	57	65,33
6	5,83	19	21,00	32	36,17	45	51,33	58	66,50
7	7,00	20	22,17	33	37,33	46	52,50	59	67,67
8	8,17	21	23,33	34	38,50	47	53,67	60	68,83
9	9,33	22	24,50	35	39,67	48	54,83	60+	70,00
10	10,50	23	25,67	36	40,83	49	56,00		
11	11,67	24	26,83	37	42,00	50	57,17		
12	12,83	25	28,00	38	43,17	51	58,33		
13	14,00	26	29,17	39	44,33	52	59,50		

Tabela 12.7 Para a função temporária de Motorista¹

MESES	PONTOS	MESES	PONTOS	MESES	PONTOS	MESES	PONTOS	MESES	PONTOS
60	0,0	85	14,46	110	28,93	135	43,39	160	57,85
61	0,58	86	15,04	111	29,50	136	43,97	161	58,43
62	1,16	87	15,62	112	30,08	137	44,55	162	59,01
63	1,74	88	16,20	113	30,66	138	45,12	163	59,59
64	2,31	89	16,78	114	31,24	139	45,70	164	60,17
65	2,89	90	17,36	115	31,82	140	46,28	165	60,74
66	3,47	91	17,93	116	32,40	141	46,86	166	61,32
67	4,05	92	18,51	117	32,98	142	47,44	167	61,90
68	4,63	93	19,09	118	33,55	143	48,02	168	62,48
69	5,21	94	19,67	119	34,13	144	48,60	169	63,06
70	5,79	95	20,25	120	34,71	145	49,17	170	63,64
71	6,36	96	20,83	121	35,29	146	49,75	171	64,21
72	6,94	97	21,40	122	35,87	147	50,33	172	64,79
73	7,52	98	21,98	123	36,45	148	50,91	173	65,37
74	8,10	99	22,56	124	37,02	149	51,49	174	65,95
75	8,68	100	23,14	125	37,60	150	52,07	175	66,53
76	9,26	101	23,72	126	38,18	151	52,64	176	67,11
77	9,83	102	24,30	127	38,76	152	53,22	177	67,69
78	10,41	103	24,88	128	39,34	153	53,80	178	68,26
79	10,99	104	25,45	129	39,92	154	54,38	179	68,84
80	11,57	105	26,03	130	40,50	155	54,96	180	69,42
81	12,15	106	26,61	131	41,07	156	55,54	180+	70,00
82	12,73	107	27,19	132	41,65	157	56,12		
83	13,31	108	27,77	133	42,23	158	56,69		
84	13,88	109	28,35	134	42,81	159	57,27		

¹ A experiência mínima exigida para a função temporária de Motorista é de 5 anos.

- 12.29 A pontuação máxima da experiência profissional será de 70 pontos, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento.
- 12.30 O tempo de serviço expresso em dias, caso igual ou superior a 15 dias será arredondado para 1 mês. Caso inferior a 15 dias, será desprezado.
- 12.31 Não serão pontuados os documentos em que não constarem claramente a função desempenhada pelo candidato.
- 12.32 Não serão pontuados os documentos que atestarem tempo de serviço em outras funções que não seja aquela à qual o candidato concorre.
- 12.33 Não serão computados os períodos relativos a estágios de qualquer natureza bem como o de trabalho autônomo, como empresário, sócio proprietário de empreendimento, ou microempreendedor individual.
- 12.34 As declarações apresentadas poderão corresponder a tempo de serviço público ou privado, recebendo a mesma pontuação desde que os tempos de serviço não sejam sobrepostos.

13 PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 13.1 A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, para funções temporárias de **Gari de Coleta e Gari de Limpeza Pública**, consistirá em uma Prova de Aptidão Física de caráter unicamente eliminatório.
- 13.2 Serão convocados para a Prova de Aptidão Física os candidatos que obtiverem a classificação na Avaliação Curricular, constante do quadro abaixo:

Tabela 13.1 Convocação para o teste de aptidão física

Cargo	Total de Convocados	Candidatos PCD	Candidatos Negros	Candidatos Livre Concorrência
Gari de Coleta	360	36	72	252
Gari de Limpeza Pública	320	32	64	224
Totais	680	68	136	476

- 13.3 Havendo empate na pontuação da Avaliação Curricular, o desempate será feito sucessivamente através dos seguintes critérios:
1. Maior pontuação na Experiência Profissional;
 2. Maior pontuação na Formação Profissional;
 3. Ter mais de 60 meses de Experiência Profissional se inscrito para Gari de Coleta e ou Gari de Limpeza Pública;
 4. Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área compostagem de lixo, reciclagem, carga e descarga e outros na área específica de limpeza pública, quando couber;
 5. Maior pontuação, quando couber, em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de condução de veículo, transporte de resíduos, transporte de cargas especiais, transporte de produtos perigosos, manutenção de veículos, mecânica de veículos, eletricidade de veículos;
 6. Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de meio ambiente;
 7. Ter concluído curso superior;
 8. Benefício da Lei 11.689/2008, desde que requerido nos termos do Edital;
 9. Maior idade completada na data de encerramento das inscrições.
- 13.4 Permanecendo o empate após aplicação dos critérios constantes no item anterior, serão convocados todos os candidatos classificados na última posição exigida para a convocação.
- 13.5 Não havendo candidatos classificados em número suficiente para serem convocados entre os inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e ou para as vagas reservadas para negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação, até o limite máximo estabelecido para a convocação.
- 13.6 A Prova de Aptidão Física será aplicada nas datas prováveis de **30 de setembro de 2023 e 1 de outubro de 2023**, em locais e horários que serão informados no Edital de Convocação a ser publicado na data provável de **20 de setembro de 2023** no site do Processo Seletivo Simplificado.

13.7 Para participar do Prova de Aptidão Física, o candidato convocado deverá apresentar-se no local e horário determinado portando:

- Documento de identidade.
- Atestado médico, contendo assinatura e CRM do médico responsável, emitido em data posterior a 30 de junho de 2023, atestando que o candidato apresenta condições físicas para a realização dos testes físicos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP). Os atestados emitidos em data anterior e ou sem a finalidade aqui determinada, não serão aceitos.
- Devidamente trajados com bermuda ou calção, camiseta, ou abrigo para prática desportiva, tênis e meias.

Candidatos convocados para realizar a Prova de Aptidão Física poderão utilizar o modelo de Atestado Médico constante no Anexo 4 deste Edital.



13.8 Somente serão considerados documentos de identificação válidos:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- Passaporte;
- Carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- Carteira de trabalho; e
- Carteira Nacional de Habilitação com foto.

13.9 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais.

13.10 Os candidatos que chegarem com atraso e ou não portarem o documento de identificação e ou o atestado médico emitido de acordo com as especificações deste Edital e ou não estiverem devidamente trajados, não poderão prestar a prova e serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

13.11 Não serão considerados os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que dificultem ou impossibilitem a realização dos testes ou diminuam o desempenho dos candidatos. Tais casos não implicarão tratamento diferenciado, mesmo que seus transtornos ocorram durante a realização dos testes.

13.12 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova de Aptidão Física.

13.13 Recomenda-se que os candidatos façam uma refeição leve antes de dirigir-se ao local da prova, evitando fazê-la em jejum.

13.14 A Prova de Aptidão Física terá somente caráter eliminatório e determinará a classificação dos candidatos em A (APTO) ou NA (NÃO APTO).

13.15 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da Prova de Aptidão Física, ou que não se apresentar na data ou no horário estabelecido para a sua realização, ou não apresentar atestado médico na forma prevista pelo edital, será considerado não apto e, conseqüentemente, desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

13.16 Quanto ao resultado da Prova de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.

13.17 Serão considerados aptos na Prova de Aptidão Física os candidatos que obtiverem o desempenho mínimo descrito na tabela abaixo em todas as provas:

Tabela 13.2 Testes/desempenho mínimo a serem obtidos na prova de aptidão física

Testes	Desempenho Mínimo	
	MASCULINO	FEMININO
Impulsão horizontal	1,60 m	1,20 m
Caminhada de fazendeiro com kettlebell (farmwalk)	1 caminhada de (5m + 5m) com 16 kg em cada mão	1 caminhada de (5m + 5m) com 12 kg em cada mão
Corrida/Caminhada em 12 minutos	1.800 metros	1.400 metros

13.18 Os candidatos considerados NÃO APTOS, serão desclassificados.

Descrição dos testes

13.19 Constituem a Prova de Aptidão Física:

Teste 1: Impulsão horizontal

- **Número de Tentativas:** 2 saltos (se necessário). O valor registrado será o melhor resultado das duas avaliações.

Descrição exercício (ambos os sexos):

- O candidato deve posicionar-se de pé atrás da linha que assinala o ponto de partida com os pés à largura dos ombros.
- Partindo da posição de pé, em movimento contínuo, o candidato pode flexionar os joelhos, puxar os braços atrás e saltar em comprimento o mais longe possível.
- O avaliador, colocado transversalmente à zona de salto, irá registar a distância. As distâncias são medidas desde o ponto de partida até ao calcanhar.
- É proibido ao candidato saltar e aterrissar com as pernas alternadas.
- Na aterrissagem, se houver desequilíbrio, o mesmo deverá ser para frente (sem rolamento).
- Se houver o desequilíbrio para trás a distância marcada será onde o mesmo tocou ao solo por último.

Teste 2: Caminhada de fazendeiro com kettlebell (farmwalk)

- **Número de Tentativas:** 1 caminhada de (5m + 5m)

Descrição exercício (ambos os sexos):

- Os candidatos deverão posicionar-se de pé, atrás da linha demarcada. Ao comando de “em posição”, os candidatos deverão usar as mãos para pegar os pesos “kettlebell”, localizados ao solo, lateralmente em relação ao candidato, e mantendo o corpo reto, a cabeça olhando para o horizonte.
- Ao comando de “partida” caminhar pelo trecho de 5 metros, até a linha demarcada, realizar a volta pelo cone, e caminhar mais 5 metros até o ponto de partida inicial e finalizar colocando os pesos “kettlebell” de volta na área demarcada.
- Durante o percurso, o candidato não pode apoiar nenhum dos pesos “kettlebell” no solo.

Teste 3: Corrida/ Caminhada

- **Número de Tentativas:** 1

Descrição exercício (ambos os sexos):

- Avalia-se através do teste a máxima distância percorrida durante um período de 12 minutos.
- O candidato deve correr ou andar em uma pista, durante 12 minutos, percorrendo a distância estabelecida.
- Não é permitido ao candidato parar durante os 12 minutos.

14 PROVA PRÁTICA

14.1 A segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de **Motorista** consistirá em Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório.

14.2 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos que obtiverem a classificação na Avaliação Curricular, constante do quadro abaixo:

Tabela 14.1 Convocação para a Prova Prática

Cargo	Total de Convocados	Candidatos PCD	Candidatos Negros	Candidatos Livre Concorrência
Motorista	100	10	20	70

- 14.3 Havendo empate na pontuação da Avaliação Curricular, o desempate será feito sucessivamente através dos seguintes critérios:
1. Maior pontuação na Experiência Profissional;
 2. Maior pontuação na Formação Profissional;
 3. Ter mais de 72 meses de Experiência Profissional;
 4. Maior pontuação, quando couber, em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de condução de veículo, transporte de resíduos, transporte de cargas especiais, transporte de produtos perigosos, manutenção de veículos, mecânica de veículos, eletricidade de veículos;
 5. Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área compostagem de lixo, reciclagem, carga e descarga e outros na área específica de limpeza pública, quando couber;
 6. Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de meio ambiente;
 7. Ter concluído curso superior;
 8. Benefício da Lei 11.689/2008, desde que requerido nos termos do Edital;
 9. Maior idade completada na data de encerramento das inscrições
- 14.4 Não havendo candidatos classificados em número suficiente para serem convocados entre os inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou para as vagas reservadas para negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação, até o limite máximo estabelecido para a convocação.
- 14.5 A Prova Prática será aplicada nas datas prováveis de **30 de setembro de 2023** e **1 de outubro de 2023**, em locais e horários que serão informados no Edital de Convocação a ser publicado na data provável de **20 de setembro de 2023** no site do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.6 Para participar do Prova Prática, o candidato convocado deverá apresentar-se no local e horário determinado adequadamente vestidos e calçados (calça, camisa ou blusa ou agasalho esportivo, sapato ou tênis, meias), portando:
- Documento de identidade, conforme subitem 13.8. O documento de identidade poderá ser dispensado se seu número constar da Carteira Nacional de Habilitação; e
 - Carteira Nacional de Habilitação tipo "D", válida (que não poderá estar danificada ou plastificada).
- 14.7 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais.
- 14.8 Os candidatos, ao comparecerem para prestar a Prova Prática, declaram que:
- Estão aptos fisicamente para a prestação da prova;
 - Gozam de perfeita saúde;
 - Não utilizam medicamentos que possam interferir nas habilidades necessárias para a direção e tráfego seguros de veículos e a operação de máquinas.
- 14.9 Os candidatos que chegarem com atraso e ou não portarem o documento de identificação e/ou carteira nacional de habilitação na categoria exigida e ou não estiverem devidamente trajados e calçados, não poderão prestar a prova e serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.10 Serão considerados aprovados na Prova Prática os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 14.11 A não aprovação na Prova Prática implica a desclassificação do candidato.
- 14.12 Os candidatos sortearão, na ordem constante no Edital de Convocação, uma Folha de Tarefa contendo uma tarefa específica que deverão realizar, tempo de duração e a identificação, o veículo/ equipamento e outras informações pertinentes. O veículo/equipamento indicado na Folha de Tarefa deverá ser usado no estado em que se encontra e não poderá ser substituído, salvo por determinação do Avaliador ou Coordenador da Prova no caso de falha, não causada pelo candidato, que impeça o seu funcionamento. O número de Folhas de Tarefa a serem sorteadas é idêntico ao de candidatos.
- 14.13 O candidato será examinado durante a realização da prova por um avaliador a quem caberá a autorização para início, término e/ou eventual interrupção da prova. O avaliador não fará qualquer comentário sobre o desempenho, nem informará a pontuação obtida, mas poderá fazer perguntas sobre o veículo, os equipamentos nele montados ou a roçadeira, a segurança ou os procedimentos indicados, com o objetivo de verificar os conhecimentos do candidato. O avaliador atribuirá uma pontuação para cada um dos itens avaliados, da qual resultará pontuação de 00 a 100 pontos na Prova Prática.

Prova Prática para a função de Motorista

14.14 Na Prova Prática o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre a nomenclatura de sistemas, peças, equipamentos e funcionamento do veículo, conduzir o veículo em determinado percurso e efetuar determinadas manobras, respeitando todas as normas de condução e segurança previstas no CTB, bem como executar tarefa típica da função e operar interna ou externamente os equipamentos pneumáticos ou hidráulicos, seguindo o roteiro abaixo:

1. Ligar o veículo;
2. Verificar as suas condições de funcionamento e de segurança para operação;
3. Conduzir o veículo em percurso determinado pelo avaliador, que poderá constar de trechos em linha reta, curvas, aclives, declives, com diferentes tipos de pavimento, obedecendo a todas as normas da legislação de trânsito e os cuidados com relação à direção defensiva. Por razões de ordem operacional a prova poderá ser aplicada em vias internas ou pátios de operação;
4. Executar tarefa típica da função/Operação, operando interna ou externamente os equipamentos hidráulicos, pneumáticos ou hidráulicos montados nos veículos
5. Demonstrar o completo domínio dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à função.
6. Estacionar o veículo em local determinado, podendo unicamente fazer 2 tentativas para estacionamento correto;
7. Desligar o veículo e equipamento com segurança.

Tabela 14.2 Critérios e pontuação da prova prática para a função temporária de Motorista

Desempenho Avaliado	Desempenho pleno	Desempenho parcial	Desempenho mínimo	Não Atingiu
Verificação da condição de funcionamento e segurança e verificação dos equipamentos obrigatórios.	10	05	01	00
Medidas de segurança e cuidados antes de colocar o veículo em movimento. Ligar e arrancar.	20	10	02	00
Condução durante o trajeto indicado e execução da tarefa típica da função.	30	15	03	00
Direção defensiva, normas de circulação e sinalização.	20	10	02	00
Parada, manobras e estacionamento	10	05	01	00
Postura corporal.	10	05	01	00
Pontuação Máxima	100			

14.15 Não demonstrando o candidato o conhecimento mínimo e plenas condições para a operação do veículo/equipamento, a prova será interrompida e o candidato desclassificado.

15 CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Cálculo da Nota Final

15.1 A pontuação final dos candidatos será apurada de acordo com os quadros abaixo e expressa de 00,00 a 100,00 pontos, com 2 casas decimais sem arredondamento.

15.2 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com as fórmulas abaixo:

15.2.1 Para as funções temporárias de **Gari de Coleta** e **Gari de Limpeza Pública**:

$$PF = PFP + PEP$$

Sendo:

- PFP = Somatório da pontuação obtida na Formação Profissional
- PEP = Somatório da pontuação obtida na Experiência Profissional

Observação: Para terem a Pontuação Final apurada, os candidatos às funções temporárias de Gari de Coleta e Gari de Limpeza Pública devem ter sido considerados APTOS na Prova de Aptidão Física. Os candidatos considerados não aptos na Prova de Aptidão Física, serão desclassificados.

15.2.2 Para a função temporária de **Motorista**:

$$PF = \frac{[(PPF+PEP) \times 4] + [PPP \times 6]}{10}$$

Sendo:

- PFP = Somatório da pontuação obtida na Formação Profissional
- PEP = Somatório da pontuação obtida na Experiência Profissional
- PPP = Pontuação da Prova Prática

Observação: Para terem a Pontuação Final apurada, os candidatos à função temporária de Motorista devem ter sido considerados APROVADOS na Prova Prática (pontuação igual ou superior a 50 pontos). Os candidatos não aprovados na Prova Prática, serão desclassificados.

Classificação

- 15.3 Os candidatos serão classificados, para cada uma das funções temporárias, na ordem decrescente da Pontuação Final, expressa de 0,00 a 100,00, com 2 casas decimais sem arredondamento.
- 15.4 A classificação será publicada em 3 relações:
1. Candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 2. Candidatos classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros;
 3. Candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.
- 15.5 Ocorrendo empate na pontuação final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 15.6 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
1. Maior pontuação na Prova Prática (quando couber);
 2. Maior pontuação na Formação Profissional;
 3. Maior pontuação na Experiência Profissional;
 4. Ter mais de 60 meses de Experiência Profissional se inscrito para Gari de Coleta e ou Gari de Limpeza Pública;
 5. Ter mais de 72 meses de Experiência Profissional se inscrito para Motorista;
 6. Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área compostagem de lixo, reciclagem, carga e descarga e outros na área específica de limpeza pública;
 7. Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de condução de veículo, transporte de resíduos, transporte de cargas especiais, transporte de produtos perigosos, manutenção de veículos, mecânica de veículos, eletricidade de veículos;
 8. Maior pontuação em cursos complementares de atualização e aprofundamento na área de meio ambiente;
 9. Ter concluído curso superior;
 10. Benefício da Lei 11.689/2008, desde que requerido nos termos do Edital;
 11. Maior idade na data de encerramento das inscrições.
- 15.7 Na eventualidade de, aplicados os critérios descritos no item 15.6, permanecer o empate, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará, a seu tempo, Termo Aditivo ao presente Edital, estabelecendo normativas para o desempate.

Resultado Final

- 15.8 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens:
1. **Lista Geral**, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos para as vagas reservadas, em ordem de classificação;
 2. Lista de classificação dos candidatos inscritos para as **vagas reservadas aos candidatos negros**;
 3. **Lista de Pessoas com Deficiência**, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
- 15.9 Serão divulgados no site do Processo Seletivo Simplificado:
1. O **resultado preliminar**, na data provável de 1 de novembro de 2023.
 2. O **resultado final**, na data provável de 10 de novembro de 2023.

16 RECURSOS

16.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo Simplificado:

1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Não homologação dos pedidos de vagas reservadas (candidatos com deficiência e candidatos negros);
3. Não homologação da inscrição;
4. Indeferimento dos pedidos de condições especiais;
5. Resultado da Avaliação Curricular;
6. Resultado da Prova de Aptidão Física;
7. Resultado da Prova Prática;
8. Resultado da avaliação da condição de pretos ou pardos (COMPIR);
9. Resultado da avaliação do candidato com deficiência;
10. Resultado Final.

16.2 Os recursos em desfavor do Resultado da avaliação da condição de pretos ou pardos e da avaliação do candidato com deficiência, deverão ser interpostos até as 17 horas do quinto dia posterior à publicação do resultado, exclusivamente pela Internet.

16.3 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente pela internet**, até às 17 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer.

Instruções para interposição de recursos

1. Acessar o site do Processo Seletivo Simplificado (<https://2023seletivocomcap.fepese.org.br>) e clicar no link **Interposição de Recurso**;
2. Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva;
3. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

16.4 Não serão analisados os recursos:

1. Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
3. Entregues após os prazos neste Edital.

16.5 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.

16.6 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo Simplificado. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO**. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

16.7 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra o mesmo ato do Processo Seletivo Simplificado, só será analisada a última impugnação recebida.

16.8 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de prova ou majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.9 Não caberá pedido de revisão, em nível administrativo, da decisão da Comissão Organizadora em recurso interposto pelo candidato.

16.10 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.

16.11 Alterada a pontuação e resultado do Processo Seletivo por ato da Comissão Organizadora, de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida.

17 CONTRATAÇÃO E POSSE

17.1 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP), para o preenchimento das vagas existentes.

17.2 Os candidatos serão informados de sua lotação no ato da contratação, conforme demanda das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente.

17.3 No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

- 17.4 O candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua contratação:
1. Submeter-se ao Exame Médico Admissional;
 2. Providenciar, a suas expensas os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
 3. Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a contratação previstos no Edital.
- 17.5 Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Florianópolis ou legislação correlata.
- 17.6 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos (cópia e original), cujas cópias ficarão retidas junto à administração municipal:
1. Carteira de Identidade – RG (frente e verso);
 2. Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado; comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF: Validade: 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
 3. Título de Eleitor (frente e verso);
 4. Comprovante das duas últimas votações ou Certidão de Quitação Eleitoral do TRE;
 5. Comprovante de quitação com as obrigações militares, apenas para candidatos do sexo masculino, até 45 anos completos;
 6. Número do PIS/PASEP (cópia da Carteira de Trabalho ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
 7. Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, com RG e CPF do cônjuge;
 8. Certidão de Nascimento, RG e CPF (de filhos menores de 21 anos); para filhos de 21 até 24 anos, se for estudante, deverá apresentar declaração de matrícula da instituição;
 9. Comprovante de escolaridade exigida para o FUNÇÃO TEMPORÁRIA (frente e verso);
 10. Registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
 11. Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone). Caso o candidato resida em domicílio que não seja de sua propriedade deve anexar declaração do titular da conta de consumo (acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF), de que reside na sua propriedade, no endereço constante da conta apresentada;
 12. Cópia da Declaração de Imposto de Renda, encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 13. Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, a impressão da qualificação cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e social), cuja consulta poderá ser realizada no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 14. Atestado de Saúde Original, fornecido pela Perícia Médica, da COMCAP;
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais originais da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, acessados através dos links: Polícia Federal - <http://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao/> e Tribunal de Justiça de Santa Catarina <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;
 16. Carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 6 (seis) anos;
 17. Declaração de acumulação de cargo público (disponível na COMCAP para preenchimento);
 18. Certidão do prontuário do DETRAN para a Função Temporária de Motorista;
 19. Foto 3x4cm recente.
- 17.7 Caso haja necessidade, a Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP) poderá solicitar outros documentos complementares.
- 17.8 Os candidatos serão convocados por meio de comunicação oficial, via mensagem eletrônica, cabendo-lhes o dever de manter os seus dados cadastrais atualizados.
- 17.9 A Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP) não se responsabilizará por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.

18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 18.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:
1. Receber as inscrições e respectivos valores;
 2. Homologar as inscrições;
 3. Analisar os pedidos de isenção;
 4. Avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital;
 5. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 6. Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, no período de realização do mesmo;
 7. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo Simplificado.

19 FORO JUDICIAL

- 19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital é o da Comarca do Município de Florianópolis (SC).

20 DISPOSIÇÕES FINAIS





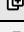

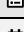







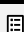



- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 20.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo Simplificado e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos na sede da FEPESE em Florianópolis, respeitado o horário de funcionamento.
- 20.4 As publicações previstas pelo Cronograma de Atividades constante do Anexo 1 do Edital a serem divulgadas no site do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser realizadas até às 23h59min da data provável da atividade.
- 20.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de convocação, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- 20.6 Será desclassificado em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
1. Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das fases do Processo Seletivo Simplificado;
 2. Não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos pelo presente Edital;
 3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 4. Faltar com respeito ou tratar com descortesia os fiscais, coordenadores, seguranças, membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou da FEPESE;
 5. Negar-se a ser submetido a quaisquer procedimentos previstos neste Edital.
- 20.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através do e-mail 2023seletivocomcap@fepese.org.br até a data de publicação da homologação do resultado final.
- 20.8 Após a homologação do resultado final, o candidato deverá manter seu endereço e contato atualizados junto a Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP), por meio do e-mail corporativo centraldeatendimentodprh@gmail.com, sob pena de perda da classificação.
- 20.9 Após publicado o ato ou resultado final de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, não serão admitidas a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 20.10 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.
- 20.11 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pela Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP), para abertura de processo administrativo.
- 20.12 É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeados pela Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP) e de funcionários da FEPESE.
- 20.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FEPESE e pelo Município de Florianópolis.

■ Município de Florianópolis, 28 de julho de 2023.




ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Cronograma de atividade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo Simplificado em (<https://2023seletivocomcap.fepese.org.br>).





Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital		28/07/23
 Período de inscrições	28/07/23	28/08/23
 Pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/07/23	04/08/23
 Pedidos de condições especiais para prestação de prova	28/07/23	28/08/23
 Entrega de documentos exigidos: Avaliação Curricular	28/07/23	28/08/23
 Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	28/07/23	28/08/23
 Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		11/08/23
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	14/08/23	15/08/23
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		21/08/23
 Homologação das inscrições		31/08/23
 Prazo Recursal: homologação das inscrições	01/09/23	04/09/23
 Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		08/09/23
 Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		31/08/23
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	01/09/23	04/09/23
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		08/09/23
 Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD e candidatos negros		31/08/23
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD e candidatos negros	01/09/23	04/09/23
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD e candidatos negros		08/09/23








Cronograma Análise Curricular

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação dos resultados da análise curricular (preliminar)		20/09/23
 Prazo Recursal: resultado da análise curricular	21/09/23	22/09/23
 Publicação das respostas aos recursos: resultados da análise curricular		28/09/23






Cronograma Prova de Aptidão Física

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Convocação para a Prova de Aptidão Física		20/09/23
 Prazo Recursal: convocação para a Prova de Aptidão Física	21/09/23	22/09/23
 Publicação das respostas aos recursos: convocação para a Prova de Aptidão Física		28/09/23
 Prova de Aptidão Física	30/09/23	01/10/23
 Publicação do resultado (preliminar) da Prova de Aptidão Física		05/10/23
 Prazo Recursal: resultado da Prova de Aptidão Física	06/10/23	09/10/23
 Publicação das respostas aos recursos do resultado da Prova de Aptidão Física		13/10/23






Cronograma Prova Prática

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Convocação para a Prova Prática		20/09/23
 Prazo Recursal: convocação para a Prova Prática	21/09/23	22/09/23
 Publicação das respostas aos recursos: convocação para a Prova Prática		28/09/23
 Prova Prática	30/09/23	01/10/23
 Publicação do resultado (preliminar) da Prova Prática		05/10/23
 Prazo Recursal: resultado da Prova Prática	06/10/23	09/10/23
 Publicação das respostas aos recursos do resultado da Prova Prática		13/10/23

Cronograma Comissão Comprovação Candidatos Negros

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Convocação dos candidatos negros para comparecimento à Comissão de Comprovação		13/10/23
 Avaliação da comissão de comprovação (candidatos negros)	16/10/23	17/10/23
 Publicação do resultado da avaliação da comissão de comprovação (candidatos negros)		20/10/23
 Prazo Recursal: resultado da avaliação da comissão de comprovação (candidatos negros)	23/10/23	27/10/23
 Publicação das respostas aos recursos: avaliação da comissão de comprovação (candidatos negros)		31/10/23

Cronograma Perícia Médica Candidatos PCD

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Convocação dos candidatos inscritos nas vagas PCD para comparecimento à perícia médica		13/10/23
 Período de perícia médica (candidatos PCD)	16/10/23	17/10/23
 Publicação do resultado da perícia médica (candidatos PCD)		20/10/23
 Prazo Recursal: resultado da perícia médica (candidatos PCD)	23/10/23	24/10/23
 Publicação das respostas aos recursos: perícia médica (candidatos PCD)		31/10/23

Cronograma Resultado Final

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo Simplificado		01/11/23
 Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo Simplificado	03/11/23	06/11/23
 Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo Simplificado		09/11/23
 Publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado		10/11/23
 Homologação do Processo Seletivo Simplificado		ASD

ASD = A ser definido

ANEXO 2 ATRIBUIÇÕES

Gari de Coleta

Sumário: Recolher resíduos sólidos urbanos, resíduos de serviço de saúde, resíduos perigosos, resíduos da construção civil e resíduos volumosos em logradouros públicos, em praias, em valas a céu aberto e em canais, sob pontes e outros locais, depositando-os em veículos, equipamentos ou locais apropriados.

I - executar serviços de recolhimento de sólidos urbanos, resíduos de serviço de saúde, resíduos perigosos, resíduos da construção civil e resíduos volumosos junto à veículos coletores e equipamentos apropriados; II - executar serviços limpeza pública em ruas, calçadas, praças, praias, logradouros públicos e outros, zelando pela conservação dos mesmos; III - operar sistema hidráulico de carregamento, compactação e descarga dos veículos coletores compactadores, e similares; IV - efetuar serviços de carga e descarga de resíduos sólidos e outros materiais, acondicionando-os de maneira adequada, incluindo a limpeza da via, se necessário, e o zelo no manuseio de contentores e similares, recolocando-os em seus locais adequados com as tampas fechadas; V - auxiliar na manobra de veículos e equipamentos; VI - efetuar a triagem dos resíduos sólidos, dispondo-os em equipamentos e locais apropriados, incluindo o manejo de resíduos em áreas de transbordo e triagem e pontos de entrega voluntária; VII - tratar com educação os usuários e público em geral, orientando-os ou encaminhando-os ao motorista da equipe ou gerência, para solução de dúvidas ou reclamações; VIII - executar serviços de limpeza e remoção nas vias públicas e hidrográficas (valas, córregos e canais) a céu aberto, inclusive sob pontes e canais; IX - efetuar a remoção de animais mortos; X - Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar à seus colegas informações técnicas e operacionais promovidas pela COMCAP; XI - recolher e descarregar resíduos provenientes da coleta de lixo pesado, tais como: móveis, podas, volumosos, utensílios e equipamentos; XII - zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, além de utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva; XIII - cumprir as Normas de Segurança e usar os EPIs para a atividade desenvolvida; e XIV - executar demais tarefas compatíveis com as exigências e/ou correlatas à função.

Gari de Limpeza Pública

Sumário: Exercer atividades de limpeza viária, de manejo e triagem de resíduos e outros serviços correlatos.

I - efetuar limpeza de ruas, praias, parques, jardins, encostas e outros logradouros públicos varrendo e coletando detritos; II - realizar limpeza e recolhimento de papelarias, lixeiras públicas, mobiliário urbano e demais equipamentos públicos; III - executar serviços de capinação e cortes de grama, podas e pinturas em geral; IV - executar serviços de roçagem, jardinagem, pintura de meio-fio, dentre outros; V - executar limpeza, remoção e raspagem de resíduos especiais de logradouros públicos; VI - executar serviços braçais em diferentes tipos de terrenos e locais, incluindo Aterro de Inertes, áreas de Transbordo e Triagem, pátios de compostagem, pátio de transbordo, triagem de resíduos secos, volumosos, orgânicos e de construção e demolição, pátio de trituração, dentre outros serviços correlatos; VII - executar limpeza, abertura e/ou fechamento de valas, canais de drenagem, tubulações pluviais, ralos, bocas de lobo, canalizações pluviais e similares; VIII - remover, recolher e descarregar móveis, utensílios, equipamentos e outros materiais, em locais determinados, conforme orientação da gerência; IX - sinalizar o movimento de veículos em via pública e carregar ou conduzir redes de proteção, bandeiras e cones; X - remover e acondicionar resíduos diversos e animais mortos, em locais públicos, levando até locais determinados; XI - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar à seus colegas informações técnicas e operacionais promovidas pela COMCAP; XII - Operar roçadeiras mecânicas, equipamentos para trituração, picadores, corte de vegetação e madeiras e de apoio à limpeza pública, como motocultores, micro trator, moto podas, giro zero, quadriciclos e similares; XIII - Receber, separar e acondicionar resíduos sólidos recicláveis, volumosos, de construção e demolição e rejeitos, provenientes dos serviços e ecopontos; XIV - Tratar com educação os usuários e público em geral, orientando-os ou encaminhando-os ao encarregado da equipe ou gerência para solução de dúvidas ou reclamações; XV - Cumprir as Normas de Segurança e usar os EPIs para a atividade desenvolvida; e XVI - Executar demais tarefas compatíveis com as exigências e/ou correlatas à função.

Motorista

Sumário: Conduzir veículos automotores, como caminhões, utilitários, ônibus, automóveis e similares, transportando com segurança as cargas, empregados, materiais, volumes, documentos, dentre outros, em trajetos determinados, conforme instruções recebidas, obedecendo fielmente às normas gerais de circulação e conduta, destacadamente o Código de Trânsito Brasileiro.

I - conduzir todos os tipos e modelos de veículos no perímetro urbano ou fora dele; II - efetuar no início e final da atividade diária a verificação do veículo e equipamentos, preenchendo corretamente a lista de verificação e informando imediatamente quaisquer não conformidades; III - registrar em fichas e formulários específicos ao setor de manutenção eventuais defeitos ou desconformidades no veículo ou equipamento utilizado; IV - registrar em fichas próprias e/ou em equipamentos embarcados as atividades realizadas, bem como eventuais ocorrências; V - informar imediatamente às autoridades competentes e à gerência quando houver acidente de trânsito quando no exercício de suas atividades; VI - recolher o veículo à garagem ou base operacional determinada pela gerência, abastecer o veículo, encaminhar suas chaves, fichas e equipamentos embarcados quando couber, ao local apropriado após a jornada de trabalho; VII - operar interna ou externamente os equipamentos hidráulicos, pneumáticos ou hidráulicos montados nos veículos, conforme estabelecido no procedimento operacional padrão (POP) de cada equipamento; VIII - participar dos cursos e provas de habilitação específica para operação de máquinas e equipamentos rodoviários pesados, versões compactas e seus implementos, transporte de resíduos e cargas perigosas; IX - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar a seus colegas informações técnicas e operacionais promovidas pela COMCAP; X - tratar com educação os usuários e público em geral, orientando-os ou encaminhando-os à sua gerência, para solução de dúvidas ou reclamações; XI - cumprir as Normas de Segurança e usar os EPIs para a atividade desenvolvida; e XII - executar demais tarefas compatíveis com as exigências e/ou correlatas à função.

ANEXO 3 AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do candidato

Função Temporária		
Nome completo do candidato		
Nº de inscrição	RG	CPF

Formação Escolar

Assinale as formações concluídas

Ensino Médio

Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
---------------------------------	------------------	-----------

Ensino Técnico

Curso técnico concluído		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação

Curso Superior (Graduação)

Graduação em		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação

Curso de Pós-Graduação

TÍTULO:	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação	

Formação Técnica

Não concluí curso técnico de aperfeiçoamento ou atualização.

Cursos Técnicos / de Aperfeiçoamento concluídos

Relaciono abaixo os cursos técnicos de aperfeiçoamento ou atualização que concluí:

Nome do curso		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
Nome do curso		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
Nome do curso		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
Nome do curso		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
Nome do curso		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
Nome do curso		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
Nome do curso		
Estabelecimento em que concluiu	Ano de conclusão	Pontuação
Somatório da carga horária comprovada:		

Experiência Profissional

Não tenho experiência profissional na função para a qual me candidato.

Tempo de serviço na função para a qual se candidata

Relaciono abaixo as empresas (instituições) em que trabalhei e o tempo de serviço **em que exerci a função** para a qual me candidato no Processo Seletivo.

Função				
Nome da empresa / instituição			Telefone para contato	
Anos	Meses		Dias	
Função				
Nome da empresa / instituição			Telefone para contato	
Anos	Meses		Dias	
Função				
Nome da empresa / instituição			Telefone para contato	
Anos	Meses		Dias	
Função				
Nome da empresa / instituição			Telefone para contato	
Anos	Meses		Dias	

Somatório do Tempo de Serviço Comprovado

Anos	Meses	Dias	Conversão em meses	Pontuação
------	-------	------	--------------------	-----------

Local (cidade), data atual (dia/mês/ano) e assinatura do candidato ou procurador.

ANEXO 4 ATESTADO MÉDICO

Modelo de atestado médico para a prova de aptidão física.

O candidato pode usar o modelo como exemplo, ou imprimir essa folha, completar seus dados no quadro abaixo, levar o atestado preenchido ao seu médico que deverá preencher a data atual, seus dados profissionais e assinar o atestado no local solicitado.

Atestado

nome completo do candidato

nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor

nº CPF

Atesto que o candidato identificado acima apresenta condições físicas para a realização dos testes previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado da Autarquia Melhoramentos da Capital (COMCAP).

Cidade

UF

Data

Carimbo (ou identificação no cabeçalho),
CRM e assinatura do médico